

ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado, neste ato, por seu Gerente de Unidade, Sr. Ronaldo Moura Soares, inscrito no CPF sob o nº 474.623.610-00 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.738.196/0001-09, com sede na Rua Benjamin Constant, 429, designado **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Valdir Heck, inscrito no CPF sob o nº 007.918.060-49, resolvem aditar o Termo de Parceria nº 524/2018, firmado no dia 04 de maio de 2018, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se a data de repasse de valores do PARCEIRO ao SESC/RS, relativa à 1ª parcela do pagamento, para 10 de julho de 2018.

TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do termo em epígrafe, pactuadas anteriormente e aqui não modificadas.

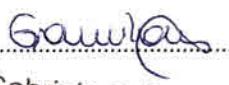
E por estarem de comum acordo, as partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 18 de junho de 2018.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Ronaldo Moura Soares

MUNICÍPIO DE IJUÍ
Valdir Heck

Testemunha 1

Ass:

Nome: Gabriele P. Pereira
CPF: 823.981.940-00
Auxiliar de Cultura e Lazer
UE SESC IJUI

Testemunha 2

Ass:

Nome: Jarbas Oliveira
CPF: 603548870-68
Técnico de Esporte e Lazer
SESC IJUI

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado, neste ato, por seu Gerente de Unidade, Sr. Ronaldo Moura Soares, inscrito no CPF sob o nº 474.623.610-00 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.738.196/0001-09, com sede na Rua Benjamin Constant, 429, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Valdir Heck, inscrito no CPF sob o nº 007.918.060-49, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Parceria visa à participação conjunta das partes para a realização do evento denominado **Campeonato Municipal de Voleibol de Ijuí**, no período de 26 de maio a 29 de setembro de 2018, aos sábados e domingos, das 8h30 às 18h, no Ginásio Municipal Wilson Mânicca, em Ijuí, RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- Organizar e realizar o evento em conjunto com o PARCEIRO, para os naipes masculino e feminino, divisas e misto;
- Disponibilizar arbitragem para os jogos.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do PARCEIRO:

- Organizar e realizar o evento em conjunto com o SESC/RS;
- Divulgar o evento;
- Realizar as inscrições das equipes;
- Disponibilizar local, com estrutura e segurança adequada para a realização dos jogos, e material esportivo;
- Repassar ao SESC/RS a importância total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em 02 (duas) parcelas de R\$ 2.475,00 cada, vincendas em 20/06/2018 e 03/10/2018, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.



QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente Termo de Parceria vigerá a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando-se no dia 03 de outubro de 2018, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.


Ronaldo de M. Soares
 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 Ronaldo Moura Soares


Valdir Heck
 MUNICÍPIO DE IJUÍ
 Valdir Heck

Testemunha 1

Ass: 
 Nome: Gabriele P. Pereira
 CPF: 823.981.940-00
 Auxiliar de Cultura e Lazer
 UO SESC IJUÍ

Testemunha 2

Ass: 
 Nome: Jarbas Oliveira
 CPF: 603548870-68
 Técnico de Esporte e Lazer
 SESC IJUÍ